



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

25

janeiro

73

DECRETO Nº 96 DE 25 DE JANEIRO DE 1973.

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 1º da Lei nº 58 de 22 de novembro de 1971, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei nº 66 de 03 de julho de 1972, e do artigo 1º do Decreto nº 74 de 05 de janeiro de 1973, é concedida a firma POLLONE S/A - Indústria e Comércio, a subvenção de que trata a referida Lei, correspondente ao valor da participação efetivamente recebida pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra no Imposto sobre Circulação de Mercadorias que aquela empresa vier a recolher sobre as operações tributadas que realizar no Município.

Artigo 2º- A subvenção de que trata o artigo anterior será recebida pela Indústria beneficiária bimestralmente, assim que os órgãos municipais competentes considerarem completas as exigências estabelecidas no Decreto-Lei nº 94 de 05 de janeiro de 1973.

Artigo 3º- A subvenção poderá ser revogada nas seguintes hipóteses:

I -) Se a beneficiária não iniciar o seu funcionamento até 31 de dezembro de 1974.

II -) Se a beneficiária não investir neste Município as importâncias de subvenção, ou vier a distribuí-las como lucro aos seus acionistas;

III -) Se a beneficiária não remeter periodicamente à Prefeitura Municipal cópia da guia de recolhimento do ICM, devidamente autenticada, bem como balanços anuais e

...?



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

25

janeiro

73

Folhas 2 do Decreto Nº 96 de 25 de janeiro de 1973.

demonstração de aplicação no Município das importâncias de -
subvenção.

Artigo 49- O investimento de que trata o arti-
go 3º, item II, poderá ser feito antes de 31 de dezembro
de 1974, podendo neste caso as importâncias serem aplicadas -
na amortização dos empréstimos efetuados para tal fim.

Artigo 50- Este Decreto entrará em vigor na -
data de sua publicação, obrigando-se entretanto a Prefeitura -
a pagar a subvenção apenas a partir da data de início de fun-
cionamento das atividades industriais, da beneficiária.

Artigo 51- Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,-
em 25 de janeiro de 1973, 8º ano de instalação do Município.

GERALDINO LOTI FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Prefeitura e afixado no quadro de
Editais na mesma data.-